

Prémio António Aniceto Monteiro – Prémio de Matemática SPM-Unilabs

Preâmbulo

Desde a sua fundação que um dos pilares da acção da Sociedade Portuguesa de Matemática (SPM) se prende com a promoção da investigação matemática em Portugal. Nos já decorridos oitenta anos desde a sua fundação, assistiu-se a uma evolução absolutamente notável, particularmente acentuada nas últimas décadas, em que os matemáticos portugueses se têm afirmado nos mais diversos palcos internacionais e a sua investigação reconhecida e distinguida em vários desses fóruns. Isto é particularmente aplicável às gerações mais novas, que alavancadas por diversos programas de apoio ao desenvolvimento de competências para a área de Matemática, têm alcançado sucessos desde muito cedo, como nas olimpíadas internacionais de matemática, em que Portugal tem conseguido arrecadar algumas medalhas de ouro.

Nesta conjuntura, a SPM considerou ser pertinente a criação de um prémio que se torne uma referência entre os prémios na área da Ciência em Portugal, que distinga, reconheça e motive ainda mais a excelência da investigação matemática nacional. Para o efeito, a SPM conta com o precioso apoio da Unilabs, que no âmbito da sua acção em prol do desenvolvimento científico e tecnológico nacional, decidiu ser mecenas desta iniciativa, que será enquadrada num plano mais vasto de colaboração entre as duas entidades.

O prémio será nomeado em homenagem a António Aniceto Monteiro, que foi um dos fundadores da SPM e da Portugaliae Mathematica. O seu trabalho de investigação é considerado como um testemunho de uma era e de uma vida extraordinárias. O seu ensaio modernista “Ensaio sobre os fundamentos da Análise Geral”, publicado pela Academia de Ciências de Lisboa, em 1939, é um exemplo das ideias precursoras que inebriaram a sua geração e instigaram o progresso da investigação em Portugal.

Regulamento do prémio

- 1) O Prémio António Aniceto Monteiro – Prémio de Matemática SPM-Unilabs galardoará, bianualmente, um(a) matemático(a) de nacionalidade portuguesa e com menos de 40 anos de idade que se tenha distinguido por uma contribuição significativa para o desenvolvimento da disciplina.
- 2) O(a) laureado(a) receberá um galardão desenhado com um motivo apropriado à área temática e à distinção em causa e ainda uma quantia fixada e oportunamente divulgada em cada edição do prémio.
- 3) O(a) vencedor(a) do prémio será seleccionado(a) entre o grupo de candidatos que apresente a sua candidatura, durante o período que será definido em cada edição, por mútuo acordo entre as duas entidades (SPM e Unilabs) responsáveis pela respectiva divulgação.
- 4) A candidatura pode ser apresentada por qualquer indivíduo de nacionalidade portuguesa, cuja data do seu quadragésimo aniversário seja posterior a 31 de Dezembro do ano respeitante ao dia de fecho do concurso. Para formalizar a apresentação, o(a) candidato(a) deve dirigir ao presidente da SPM ou um seu

representante indicado no anúncio de abertura, em formato digital e por um canal a estabelecer no anúncio do concurso, os seguintes documentos:

- a) Uma cópia de um documento de identificação que ateste a nacionalidade portuguesa e a data de nascimento;
 - b) Um curriculum vitae actualizado com um máximo de 10 páginas a4, com tamanho de fonte de 12 pontos, escrito em língua inglesa;
 - c) Uma carta com um máximo de duas páginas a4, onde conste um breve resumo do(s) resultado(s) mais relevante(s) obtido(s) pelo candidato(a), assim como, uma sucinta descrição do seu impacto e das razões pelas quais se consubstancia uma contribuição significativa para o avanço da Matemática. Este documento deve ser redigido em língua inglesa.
 - d) Cópias digitais de até um máximo de 3 trabalhos, considerados mais relevantes e ilustrativos do desenvolvimento da disciplina promovido pelo(a) candidato(a) e descrito na carta referida no item anterior. A apresentação dos referidos trabalhos é dispensada desde que a referida carta inclua ligações para repositórios de acesso universal, onde os membros do júri possam descarregar as referidas obras em formato digital.
- 5) A selecção do vencedor do prémio será feita por um júri constituído por um presidente e quatro vogais, enquanto especialistas de reconhecido prestígio e experiência internacional que, em conjunto, deverão cobrir, dentro do possível, as diversas áreas da Matemática.
 - 6) O júri será nomeado e convidado pela direcção da SPM, para o efeito, em cada edição do prémio, sendo a sua constituição também divulgada no anúncio de abertura do concurso.
 - 7) Se algum membro da direcção da SPM tencionar apresentar candidatura própria, os elementos do júri passam a ser nomeados por uma comissão constituída pelos restantes membros da direcção.
 - 8) Caberá à direcção da SPM verificar se as candidaturas estão bem instruídas e se são cumpridos os requisitos de admissibilidade exigidos no ponto 4). Uma vez feita esta análise, a direcção da SPM comunicará aos candidatos a sua admissão ou exclusão do concurso.
 - 9) As candidaturas admitidas serão entregues aos membros do júri no prazo de 7 dias após o término do prazo de apresentação das candidaturas. O júri deverá decidir no prazo de noventa dias contados a partir do dia seguinte à recepção das candidaturas, podendo solicitar a prorrogação desse prazo à direcção da SPM, desde que devidamente justificado.
 - 10) A primeira reunião do júri será convocada pelo presidente da SPM (ou por um seu representante da direcção), que participará na mesma. Nesta reunião far-se-á a eleição do presidente do júri, que será escolhido exclusivamente pelos membros do júri. O presidente do júri convocará e presidirá às restantes reuniões consideradas necessárias, responsabilizando-se ainda pela comunicação com a direcção da SPM.
 - 11) O júri pode decidir não atribuir o prémio caso considere que nenhuma das candidaturas possui a qualidade desejável para a atribuição do mesmo.
 - 12) As deliberações do júri são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

- 13) Uma vez tomada a decisão, o presidente do júri comunicará a mesma ao presidente da SPM, no prazo máximo de 3 dias úteis, por correio electrónico e com conhecimento para os restantes membros do júri.
- 14) O presidente da SPM informará a Unilabs da decisão tomada pelo júri e, no caso de atribuição do prémio, o nome do galardoado será amplamente divulgado pelas duas instituições. Os nomes dos restantes candidatos admitidos e dos candidatos excluídos serão mantidos em sigilo.
- 15) Os casos omissos e dúvidas a respeito da interpretação deste regulamento serão resolvidos pela direcção da SPM.
- 16) Das decisões do júri não há recurso.
- 17) A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento e do respectivo anúncio de abertura do concurso.
- 18) Este regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.